CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

PROJETO DE LEI N. 055 /2023.

Modifica a denominação das vias localizadas no "RESIDENCIAL VENTANA HOME CLUb I" - BAIRRO SEWA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º As vias localizadas no "Residencial Ventana Home Club I" - Bairro Sewa, passam a ter a seguinte denominação:

I - AVENIDA VENEZA a atual Avenida Zero;
II - AVENIDA VERONA a atual Avenida Um;
III - ALAMEDA VERNAZZA a atual Rua Dois;
IV - ALAMEDA GÊNOVA a atual Rua Três;
V - ALAMEDA MÔNACO a atual Rua Quatro;
VI - ALAMEDA PALERMO a atual Rua Cinco;
VII - ALAMEDA TURIM a atual Rua Seis;
VIII - ALAMEDA BARCELONA a atual Rua Sete;
IX - ALAMEDA MONTE CARLO a atual Rua Oito;
X - ALAMEDA FERRARA a atual Rua Nove;
XI - ALAMEDA VALÊNCIA a atual Rua Dez;
XII - ALAMEDA MILÃO a atual Rua Onze;
XIII - ALAMEDA FLORENÇA a atual Rua Doze;
XIV - ALAMEDA ANACAPRI a atual Rua Treze.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 23 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Costa Ferreira/Patriota
Vereador proponente

Araguari/MG, 06 de Fevereiro de 2023.

Ao Ilm.
Vereador Rodrigo Piracaíba
- Presidente da Câmara Municipal de Araguari/MG (Biênio 2023/2024)

Ofício nº: 001-2023-BCI-Câmara
Assunto: REQUERIMENTO para a **alteração da denominação dos logradouros públicos** já existentes no Loteamento Fechado – "Residencial Ventana Home Club I".
Localização: Uma área designada por "ÁREA C", localizada no Bairro Sewa, às margens da Rodovia MG-223, KM-111, S/N, Araguari/MG (CCI: 36.449).
Matrícula: 70.331

Prezado Senhor,

De acordo com o Projeto Aprovado pela Municipalidade em 12/05/2022, vide Alvará nº 102.980 – datado de 16/06/2022, já devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis Local; informa-se que para fins de parcelamento do solo urbano, houve a criação de 02 (duas) Avenidas e de 12 (doze) Ruas, as quais encontram-se devidamente lançadas no mapa da cidade.

Primeiramente, segue a descrição individual de cada via pública criada quando do registro do parcelamento do solo urbano:

VIAS PÚBLICAS Compostas pelas Avenidas 00 e 01 e Ruas 02 à 13, assim numeradas e descritas:
Avenida 00 - externa: Uma área, situada nesta cidade, no **Bairro Sewa**, do Loteamento Fechado "Residencial Ventana Home Club I", designada por **Avenida 00 - externa**, com a seguinte descrição: "Inicia-se no encontro com a Marginal da Área de Recuo Obrigatório (Faixa *non aedificandi* de domínio do DER/MG) – externa e se finaliza ao encontro com a área, designada por "AREA A" – Matrícula nº 70.011, de propriedade de Bocalon Construtora e Incorporadora Eireli – ME, CNPJ nº 22.153.876/0001-00, apresentando pista dupla com caixa de rolagem de 10,00 metros para cada faixa, separadas por canteiro central de 3,00 metros de largura. A referida via apresenta 1% de inclinação, e possui 304,04 metros de comprimento, e apresenta uma rotatória com raio de 30,00 metros, inserida de forma centralizada, no encontro da referida via com a Avenida 01".
Avenida 01: Uma área, situada nesta cidade, no **Bairro Sewa**, do Loteamento Fechado "Residencial Ventana Home Club I", designada por **Avenida 01**, com a seguinte descrição: "Inicia-se no encontro com a rotatória da Avenida 00, e se finaliza ao encontro com a rotatória da Avenida 01/Área Verde 07, apresentando pista dupla com caixa de rolagem de 10,00 metros para cada faixa, separadas por canteiro central de 2,00 metros de largura. A referida via apresenta 1% de inclinação, e possui 382,03 metros de comprimento".

Rua 02: Uma área, situada nesta cidade, no **Bairro Sewa**, do Loteamento Fechado "Residencial Ventana Home Club I", designada por **Rua 02**, com a seguinte descrição: "Inicia-se no encontro com a Rua 08 e se finaliza ao encontro com a Rua 10, apresentando pista simples, com caixa de rolagem de 8,00 metros. A referida via apresenta 1% de inclinação, e possui 118,00 metros de comprimento".

Rua 03: Uma área, situada nesta cidade, no **Bairro Sewa**, do Loteamento Fechado "Residencial Ventana Home Club I", designada por **Rua 03**, com a seguinte descrição: "Inicia-se no encontro com a Rua 11 e se finaliza ao encontro com a Rua 13, apresentando pista simples, com caixa de rolagem de 8,00 metros. A referida via apresenta 1% de inclinação, e possui 262,00 metros de comprimento".

Rua 04: Uma área, situada nesta cidade, no **Bairro Sewa**, do Loteamento Fechado "Residencial Ventana Home Club I", designada por **Rua 04**, com a seguinte descrição: "Inicia-se no encontro com a Rua 08 e se finaliza no encontro com a Avenida 01 e a Rua 10, apresentando pista simples, com caixa de rolagem de 8,00 metros. A referida via apresenta 1% de inclinação, e possui 182,00 metros de comprimento".

Rua 05: Uma área, situada nesta cidade, no **Bairro Sewa**, do Loteamento Fechado "Residencial Ventana Home Club I", designada por **Rua 05**, com a seguinte descrição: "Inicia-se na encontro com a Avenida 01 (rotatória), onde está inserida a Área Verde 07 e se finaliza ao encontro com a Rua 13, apresentando pista simples, com caixa de rolagem de 8,00 metros. A referida via apresenta 1% de inclinação, e possui 55,00 metros de comprimento".

Rua 06: Uma área, situada nesta cidade, no **Bairro Sewa**, do Loteamento Fechado "Residencial Ventana Home Club I", designada por **Rua 06**, com a seguinte descrição: "Inicia-se no encontro com a Rua 09, sendo cortada pela Rua 11, e se finaliza ao encontro com a Rua 12, apresentando pista simples, com caixa de rolagem de 8,00 metros. A referida via apresenta 1% de inclinação, e possui 326,00 metros de comprimento".

Rua 07: Uma área, situada nesta cidade, no **Bairro Sewa**, do Loteamento Fechado "Residencial Ventana Home Club I", designada por **Rua 07**, com a seguinte descrição: "Inicia-se no encontro com a Rua 08 e se finaliza ao encontro com a Rua 13, apresentando pista simples, com caixa de rolagem de 8,00 metros. A referida via apresenta 1% de inclinação, e possui 495,58 metros de comprimento".

Rua 08: Uma área, situada nesta cidade, no **Bairro Sewa**, do Loteamento Fechado "Residencial Ventana Home Club I", designada por **Rua 08**, com a seguinte descrição: "Inicia-se no encontro com a Rua 07, sendo cortada pela Avenida 01, e se finaliza ao encontro com a Rua 02, apresentando pista simples, com caixa de rolagem de 8,00 metros. A referida via apresenta 1% de inclinação, e possui 294,82 metros de comprimento".

Rua 09: Uma área, situada nesta cidade, no **Bairro Sewa**, do Loteamento Fechado "Residencial Ventana Home Club I", designada por **Rua 09**, com a seguinte descrição: "Inicia-se no encontro com a Rua 07 e se finaliza ao encontro com a Avenida 01, apresentando pista simples, com caixa de rolagem de 8,00 metros. A referida via apresenta 2% de inclinação, e possui 147,00 metros de comprimento".
Rua 10: Uma área, situada nesta cidade, no **Bairro Sewa**, do Loteamento Fechado "Residencial Ventana Home Club I", designada por **Rua 10**, com a seguinte descrição: "Inicia-se no encontro com a Avenida 01 e se finaliza ao encontro da Rua 02, apresentando pista simples, com caixa de rolagem de 8,00 metros. A referida via apresenta 1% de inclinação, e possui 90,35 metros de comprimento".
Rua 11: Uma área, situada nesta cidade, no **Bairro Sewa**, do Loteamento Fechado "Residencial Ventana Home Club I", designada por **Rua 11**, com a seguinte descrição: "Inicia-se no encontro com a Rua 07, sendo cortada pela Avenida 01 e a Rua 06, e se finaliza ao encontro da Rua 03, apresentando pista simples, com caixa de rolagem de 8,00 metros. A referida via apresenta 2% de inclinação, e possui 211,24 metros de comprimento".
Rua 12: Uma área, situada nesta cidade, no **Bairro Sewa**, do Loteamento Fechado "Residencial Ventana Home Club I", designada por **Rua 12**, com a seguinte descrição: "Inicia-se no encontro com a Rua 07, sendo cortada pelo encontro com a Avenida 01 (rotatória), onde está inserida a Área Verde 07, e se finaliza ao encontro da Rua 03, apresentando pista simples com caixa de rolagem de 8,00 metros. A referida via apresenta 2% de inclinação, e possui 226,25 metros de comprimento".
Rua 13: Uma área, situada nesta cidade, no **Bairro Sewa**, do Loteamento Fechado "Residencial Ventana Home Club I", designada por **Rua 13**, com a seguinte descrição: "Inicia-se no encontro com a Rua 07 e se finaliza ao encontro com a Rua 03, apresentando pista simples, com caixa de rolagem de 8,00 metros. A referida via apresenta 2% de inclinação, e possui 225,00 metros de comprimento".

Ademais, segue breve relato acerca da história do empreendimento **"RESIDENCIAL VENTANA HOME CLUB I"**:

Esclarece-se que a escolha do nome "VENTANA" se deu como uma forma de homenagear a cidade de Araguari, vez que em 03 de Abril de 1840 foi fundado o povoado de "Arraial da Ventania", que atualmente refere-se através da nossa bela Cidade Sorriso – a Cidade de Araguari/MG.

In casu, destaca-se também, a importância da empresa proprietária **BOCALON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.153.876/0001-00, NIRE nº 3160020132-1, com sede na Fazenda Cachoeirinha, às margens da Rodovia MG-223, S/N, KM111, segue 300m (LD), do Município de Araguari/MG, representada pelo seu sócio proprietário **MAURO DONISETI SILVÉRIO RODRIGUES,** inscrito no CPF nº 278.051.909-68, estando este, devidamente acompanhado da Sra. **KARLA FERNANDES**

Araguari/MG, 15 de Fevereiro de 2023.

Ao Ilm.
Vereador Rodrigo Piracaíba
- Presidente da Câmara Municipal de Araguari/MG (Biênio 2023/2024)

Ofício nº: 002-2023-BCI-Câmara
Assunto: REQUERIMENTO para a **alteração da denominação dos logradouros públicos** já existentes no Loteamento Fechado – "Residencial Ventana Home Club I".
Localização: Uma área designada por "ÁREA C", localizada no Bairro Sewa, às margens da Rodovia MG-223, KM-111, S/N, Araguari/MG (CCI: 36.449).
Matrícula: 70.331

Prezado Senhor,

De acordo com a solicitação ora apresentada, a qual informa a impossibilidade de alteração dos logradouros já existentes, para "Alameda Lisboa" e "Alameda Madri", devido a nomenclatura de ruas neste Município com as referidas denominações.

Segue nova relação proposta para a alteração das novas nomenclaturas, com as devidas alterações:

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA NOMENCLATURA	BREVE HISTÓRICO (curiosidades)
Avenida 00 - externa	**Avenida Veneza**	"Conhecida por ser a cidade mais romântica do mundo"
Avenida 01 - interna	**Avenida Verona**	"Considerada pela UNESCO como Patrimônio Histórico da Humanidade, pela sua estrutura e arquitetura urbana, sendo conhecida mundialmente por ser a cidade de Romeu e Julieta"
Rua 02	**Alameda Vernazza**	"Cidade praiana, considerada a mais bela vila do Golfo de Gênova"
Rua 03	**Alameda Gênova**	"É uma cidade portuária, conhecida pelo papel central que desempenhou no comércio marítimo durante séculos"

Rua 04	**Alameda Mônaco**	"Conhecido por ser uma cidade-estado (país) independente na zona costeira do Mediterrâneo, famosa por seus diversos atributos luxuosos"
Rua 05	**Alameda Palermo**	"Conhecida por serva maior ilha italiana, banhada pelas inconfundíveis águas azuis do Mediterrâneo, e voltada especialmente para a história, arquitetura e gastronomia".
Rua 06	**Alameda Turim**	"Também conhecida por Torino (em italiano), sendo a cidade mais próxima da fronteira com a França. Possui uma curiosidade de ter cidade a cidade a qual à época, Napoleão limitou a entrada de produtos britânicos, desencadeando a descoberta da especiaria "Gianduia" – doce típico da região, que atualmente é conhecida popularmente no Mundo todo como sendo a "Nutella".
Rua 07	**Alameda Barcelona**	"Considerada como um dos principais centros econômicos e culturais do Mundo, voltada para a educação, a ciência e a arte. E, considerada cidade modelo inteligente/líder, por possuir o maior centro de transporte da Europa".
Rua 08	**Alameda Monte Carlo**	"Distrito do Principado de Mônaco, sendo uma cidade luxuosa, conhecida pelo seu glamour. É, também referência quando se fala em Fórmula 1, devido ao Circuito de Mônaco, onde ocorre o Grande Prêmio de Mônaco".

Rua 09	**Alameda Ferrara**	"Cidade conhecida pela sua beleza e importância cultural, sendo designada pela UNESCO como patrimônio mundial, devido ao seu desenvolvido planeamento urbano renascentista".
Rua 10	**Alameda Valencia**	"Cidade das artes e das Ciências, com estruturas futurísticas".
Rua 11	**Alameda Milão**	"Considerada ícone da moda e da economia"
Rua 12	**Alameda Florença**	"Conhecida por ser um símbolo cultural"
Rua 13	**Alameda Anacapri**	"Comunidade Italiana da Província de Nápoles, na Ilha de Capri, a qual resguarda o charme antigo das Ilhas do Mediterrâneo, com seus muros em pedra, vilas com plantação de uvas e comércio tradicional".

Sendo assim, a parte interessada REITERA que seja devidamente criado o ***Projeto de Lei para a Alteração da Denominação dos Logradouros Públicos já existentes no Loteamento Fechado – "Residencial Ventana Home Club I",*** com a respectiva aprovação, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, junto à Câmara Municipal de Araguari/MG, nos termos legais.

Nestes termos, reitera-se estima e respeito.
Pede deferimento.

Estelamares S.F. Veloso

Bocalon Construtora e Incorporadora Ltda-Me
CNPJ nº 22.153.876/0001-00
p.p.Estelamares S.F.Veloso
CPF: 093.639.586-98

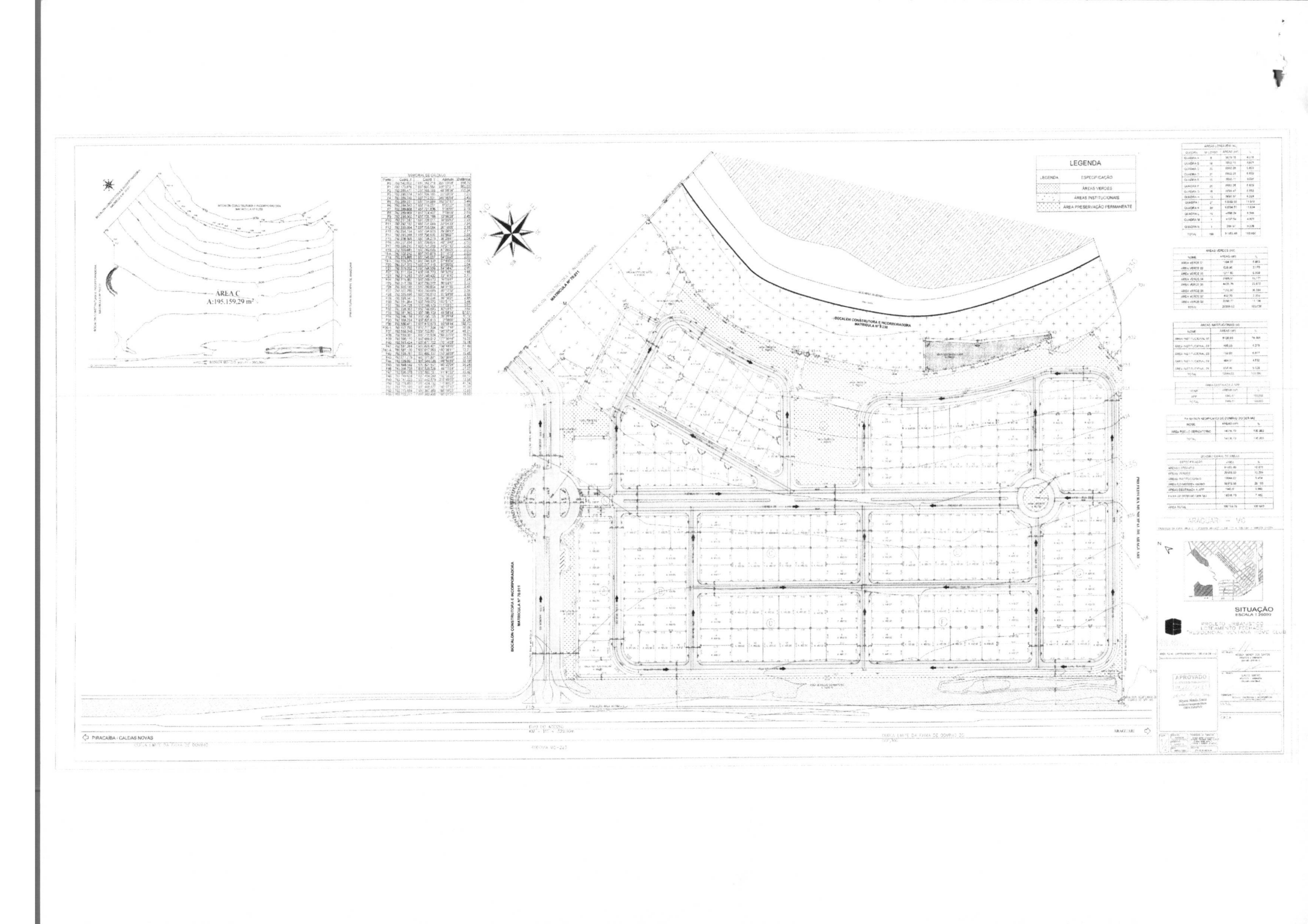
LEGENDA
LEGENDA ESPECIFICAÇÃO
ÁREAS VERDES
ÁREAS INSTITUCIONAIS
ÁREA PRESERVAÇÃO PERMANENTE
AREA C
A:195.159,29 m²
BOCALON CONSTRUTORA E INCORPORADORA
MATRICULA Nº 70.811
PIRACAIBA - CALDAS NOVAS
ARAGUARI
SITUAÇÃO
ESCALA 1:25000
ARAGUARI - MG
APROVADO

Estado de Minas Gerais
2º SERVIÇO NOTARIAL
Araguari - Minas Gerais
Rua Rio Branco, 339, Centro, CEP 38440-066 - Fone: (34) 3241-2126

TRASLADO DA ... **PROCURAÇÃO**

bastante que faz **BOCALON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma abaixo.-

SAIBAM QUANTOS

este público instrumento de procuração virem, que no ano do Nascimento de NOSSO SENHOR JESUS CRISTO, de dois mil e vinte e dois (2022), ao(s) dois (02) dia(s) do mês de dezembro, nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, em Cartório, perante mim, Tabelião Interino, compareceu como outorgante **BOCALON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.153.876/0001-00, sediada neste município, na Rodovia MG 223, s/nº., KM 111, segue 500 metros; Fazenda Cachoeirinha, Zona Rural, CEP 38440-970, sem endereço eletrônico declarado, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG em 30/03/2015, bem como sua última Alteração Contratual datada de 07/10/2022, devidamente registrado na JUCEMG sob o nº. 31213526251, em 11/10/2022, e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 28/11/2022, as quais ficam arquivadas, representada neste ato por seu sócio administrador, **Mauro Doniseti Silvério Rodrigues**, CPF 278.051.909-68, CI 14751300-SSP/PR, CNH nº. 00940384980-DETRAN/MG, brasileiro, agricultor, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Natália Wolfgang, nº. 111, Bairro Industrial, CEP 38442-018, sem endereço eletrônico declarado, o presente capaz, reconhecido como o próprio, conforme documentos apresentados e conferidos por mim com os originais, do que dou fé.- Pela outorgante, pelo Representante, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **ESTELAMARES SERGELINA FERNANDES VELOSO**, CPF 093.639.586-98, CI MG-14.066.009-SSP/MG, CNH nº. 06668600255-DETRAN/MG, brasileira, empresária, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Joaquim Modesto, nº. 221, Centro, CEP 38440-144, eletrônico declarado: ev.registral@gmail.com, a quem confere amplos e gerais poderes para tratar de todos os assuntos e negócios concernentes à mesma; - **a)**- podendo cobrar amigável ou judicialmente de seus devedores, tudo quanto lhe for devido por qualquer título, passar recibos, dar quitações; representar e tratar de seus negócios nas repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e particulares em geral, Serviços Notariais e de Registro de Imóveis, SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, IEF - Instituto Estadual de Florestas, Superintendência de Água e Esgoto - SAE, IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas, Prefeitura Municipal, IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e onde mais com esta se apresentar, promovendo, alegando, requerendo, recorrendo, reclamando, cumprir exigências, requerer certidões, unificações, desdobros, retificações, incorporações, construções, demolições, aprovações, desmembramentos e demais formas de parcelamento do solo; - **b)**- participar de concorrências públicas e licitações, apresentando, juntando e retirando papéis e documentos; representá-la perante à Secretarias, em juízo e fora dele, com poderes da cláusula "ad judicia", alegar, provar, transigir; **c)**- são conferidos ainda a mesma procuradora, poderes para, prometer vender, vender, transferir, ou de qualquer outra forma alienar a quem lhe convier, pelo preço e condições que convencionar, os seguintes imóveis: **1)**-

Um terreno situado nesta cidade, no **Bairro Sewa**, do Loteamento Fechado **"Residencial Ventana Home Club I"**, designado por **lote nº. 17**, da **quadra B**, com a área de **450,00m²**, de formato regular, com frente para **Rua 08**, objeto da **matrícula nº. 75.412**, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; **2)**- Um terreno situado nesta cidade, no **Bairro Sewa**, do Loteamento Fechado **"Residencial Ventana Home Club I"** designado por **lote nº. 18**, da **quadra B**, com a área de **450,00m²**, de formato regular, com frente para **Rua 08,** objeto da **matrícula nº. 75.413**, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; **3)**- Um terreno situado nesta cidade, no **Bairro Sewa**, do Loteamento Fechado **"Residencial Ventana Home Club I"** designado por **lote nº. 05**, da **quadra C**, com a área de **450,00m²**, de formato regular, com frente para **Avenida 01**, objeto da **matrícula nº. 75.418**, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; **4)**- Um terreno situado nesta cidade, no **Bairro Sewa**, do Loteamento Fechado **"Residencial Ventana Home Club I"** designado por **lote nº. 06**, da **quadra C**, com a área de **450,00m²**, de formato regular, com frente para **Avenida 01**, objeto da **matrícula nº. 75.419**, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; **5)**- Um terreno situado nesta cidade, no **Bairro Sewa**, do Loteamento Fechado **"Residencial Ventana Home Club I"** designado por **lote nº. 06**, da **quadra I**, com a área de **648,41m²**, de formato irregular, com frente para **Rua 03**, objeto da **matrícula nº. 75.530**, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; **6)**- Um terreno situado nesta cidade, no **Bairro Sewa**, do Loteamento Fechado **"Residencial Ventana Home Club I"** designado por **lote nº. 08**, da **quadra L**, com a área de **510,00m²**, de formato regular, com frente para **Rua 08**, objeto da **matrícula nº. 75.578**, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; 7)- Um terreno situado nesta cidade, no **Bairro Sewa**, do Loteamento Fechado **"Residencial Ventana Home Club I"** designado por **lote nº. 04**, da **quadra M**, com a área de **450,00m²**, de formato regular, com frente para **Rua 08**, objeto da **matrícula nº. 75.584**, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; podendo dita procuradora, melhor descrever e caracterizar os referidos imóveis, dando área, situação, procedência e confrontações, receber, passar recibo, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, pagar impostos, taxas e emolumentos, assinar guias e requerimentos, aceitar, dar andamento e acompanhar processos, outorgar e assinar as competentes escrituras públicas com as formalidades e solenidades legais, inclusive de rerratificação e instrumento particular, responder por evicção, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Serviços Notariais, de Registro de Imóveis e onde mais com esta se apresentar, promovendo, requerendo e assinando o que preciso for, inclusive requerer certidões, proceder registros, averbações e outros procedimentos que se fizerem necessários, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao inteiro desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.- O presente instrumento de procuração foi lavrado nos termos da minuta apresentada.- Pela outorgante, pelo Representante, foi declarado que foram informadas de que todos os dados pessoais fornecidos para a lavratura desta procuração poderão receber tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, em atenção às disposições da Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Declaram ainda, consentir, nos termos dos artigos 5°, inciso XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade prevista em lei.- Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse este instrumento que lhe sendo lido e achado conforme, aceita, outorga e assina.- Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em cumprimento ao provimento nº. 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça: Resultado

Estado de Minas Gerais
2º SERVIÇO NOTARIAL
Araguari - Minas Gerais
Rua Rio Branco, 339, Centro, CEP 38440-066 - Fone: (34) 3241-2126

Negativo. Código HASH: aac4.544d.1ef6.6d59.1b21.bce0.cc85.0ecd.a8e9.42b7.- Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias, nos termos da Lei Federal nº. 6.952/81.- Emolumentos: (Lei nº. 15.424 de 19/12/2004): Código do ato - 1458-9. Emolumentos líquidos: R$ 129,16; Recompe: R$ 7,75; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado: R$ 43,03.- Arquivamento: (Lei nº. 19.414 de 30/12/2010): Código - 8101-8. Quant.: 22; Emolumentos líquidos: R$ 174,68; Recompe: R$ 10,56; Taxa de Fiscalização devida ao Estado: R$ 58,08. Valor do ISS devido: R$ 0,00. Total: R$ 423,26. Selo Eletrônico nº GFC83655. Cód. Seg.: 5544060157473386. - Eu, Sebastião Wilson Alves, Tabelião Interino, a digitei, conferi e assino.- aa) SEBASTIÃO WILSON ALVES. MAURO DONISETI SILVÉRIO RODRIGUES.- NADA MAIS.- CONFERE COM O ORIGINAL, ao qual me reporto e dou fé.- TRASLADADA EM SEGUIDA.- Eu, , Tabelião Interino, a digitei, conferi, subscrevi e assino em público e raso.-

EM TESTº DA VERDADE

SEBASTIÃO WILSON ALVES
Tabelião Interino

2º SERVIÇO NOTARIAL
ARAGUARI - MG
SEBASTIÃO WILSON ALVES
TABELIÃO INTERINO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2º OFICIO DE NOTAS DE ARAGUARI

Selo Eletrônico Nº **GFC83655**
Cód. Seg.: **5544.0601.5747.3386**

Quantidade de Atos Praticados: 23
Emol.: R$ 322,15 TFJ: R$ 101,11 = Valor Final: R$ 423,26

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0204/PGM/2023

Araguari, 15 de fevereiro de 2023.

EXMO. SENHOR
RODRIGO COSTA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ASSUNTO: ENCAMINHA RESPOSTA OFÍCIO Nº 848/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Araguari,

Com cordiais cumprimentos, serve o presente para encaminhar-vos resposta em atenção ao Ofício nº 484/2023 advindo deste colendo órgão legislativo, que requereu certidão prestando informação sobre a localização do Residencial Ventana Home Club I (loteamento fechado).

Destarte, segue alvará nº 102-980 que informa que o supracitado residencial está situado nesta cidade de Araguari, no Bairro Sewa.

Esperamos ter respondido de maneira satisfatória ao que foi requerido.

Ao ensejo, reiteramos votos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência, colocando-nos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

LEONARDO FURTADO BORELLI
Procurador Geral do Município

Araguari, conectada com você e com o Brasil

Praça Gaioso Neves, 129 - Goiás - Araguari - MG - 38.440-001
Telefone: (34) 3690-3020 - E-mail: procuradoriageral@araguari.mg.gov.br

sinado digitalmente por LEONARDO FURTADO BORELLI, Data: 15/02/23 14:52
ódigo: bb0323b8-71bd-4bb6-b32e-ea1a1e30126d

SECRETARIA DE GOVERNO
DATA: / /
PARA: Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

Ofício n. 484/2023.
Assunto: certidão.
Serviço : Secretaria.

Araguari/MG, 13 de fevereiro de 2023.

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar a Vossa Excelência que, para possibilitar a apresentação de projeto de lei na Câmara Municipal, seja expedida certidão prestando informação sobre a localização (bairro) do Residencial Ventana Home Club I (loteamento fechado).

Atenciosamente,

Rodrigo Costa Ferreira/Patriota
Presidente

Excelentíssimo Senhor
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito do Município de
ARAGUARI

13 02 23
08:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em: 13/02/2023
Horário: 08:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
38440-016 Araguari-MG
Telefone: (0* * 34) 3690-3000
Home Page: http:\\www.araguari.mg.gov.br

ALVARÁ Nº 102.980

Pelo presente Alvará, por mim assinado, foi aprovado o parcelamento de solo urbano, na forma de **Loteamento Residencial Fechado**, da área territorial de 195.159,29m², situada nesta cidade, no **Bairro Sewa**, lugar denominado Cabeceira das Araras, designada por **ÁREA "C"**, com 195.159,29m², constante da matrícula nº **70.331**, de 02/03/2018, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e subsequente registro: AV-1-70.331, de Protocolo 217.610, de 02 de Março de 2021, do mesmo Serviço de Registro Público, de propriedade da pessoa jurídica de direito privado **Bocalon Construtora e Incorporadora Eireli-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MG 223, S/N, KM 111, Margem Direita, segue 500 metros, Fazenda Cachoeirinha, Zona Urbana, neste Município de Araguari-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.153.876/0001-00, representada pelo seu sócio proprietário Mauro Doniseti Silvério Rodrigues, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, portador da CI RG nº 1.475.130-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.051.909-68, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do Ato Constitutivo de ff. 04/10 1º volume, registrado junto à JUCEMG Certificado de Registro sob o nº 6333298 de 21/09/2017 – NIRE 31600201321 e Protocolo nº 174354959 de 08/09/2017 Autenticação 737819EFb23693E6EBB75B262232B16F8868761.....

O Loteamento Residencial Fechado recebe a denominação de **"Residencial Ventana Home Club I"** e a referida superfície territorial fica assim distribuída:.....

Área Total: **195.159,29m²** - Área Total do Empreendimento: **179.198,98m²**.....

1 – 91.483,48m², correspondentes a **46,876%** da gleba destinados aos **196 (cento e noventa e seis) lotes** próprios para edificações residenciais.....

2 – 56.972,56m², correspondentes a **29,193%** da gleba, destinados às vias públicas das Avenidas 00, 01 e Ruas 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.....

3 – 20.098,92m², correspondentes a **10,299%** da gleba, destinados às Áreas Verdes (Área Verde 01 – 1.184,37m², Área Verde 02 – 636,95m², Área Verde 03 – 1.217,80m², Área Verde 04 – 2.566,91m², Área Verde 05 – 4.435,76m², Área Verde 06 – 7.353,97m², Área Verde 07 – 452,39m², e Área Verde 08 – 2.250,77m²) .....

4 – 10.644,02m², correspondentes a **5,454%** da gleba, destinados às Áreas Institucionais (Área Institucional 01 – 8.106,99m², Área Institucional 02 – 466,03m², Área Institucional 03 – 732,03m², Área Institucional 04 – 484,51m², e Área Institucional 05 – 854,46m²) .....

5 – 1.943,61m², correspondentes a **0,996%** da gleba, destinados à Área de Preservação Permanente.....

6 – 14.016,70m², correspondentes a **7,182%** da gleba, destinados à Área de Recuo Obrigatório – Faixa *non aedificandi* de domínio do DER/MG.....

.....

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos dias 16 do mês de Junho de 2.022.

Leandro Oliveira Ferreira
Diretor de Protocolo

EMITENTE
Leandro Oliveira Ferreira
Registrado às Folhas nº. 095 do Livro nº. 286.

Jaime Ferreira Neves Junior
Subsecretário Municipal de Obras

Paulo Araújo
ENG. CIVIL - CREA-RJ 028221D
SEC. DE OBRAS - P.M.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
38440-016 Araguari-MG
Telefone: (0* * 34) 3690-3000
Home Page: http:\\www.araguari.mg.gov.br

ALVARÁ Nº 102.980

Está sendo respeitado o percentual de a **44,946%** da gleba, à título de Vias Públicas, Áreas Verdes e Áreas Institucionais, o que atende as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, Lei Municipal º 1.640/1974, que institui o Código de Obras do Município de Araguari-MG, e as Leis Complementares nºs 034/2004 e 166/2020, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano deste Município, quando da emissão das diretrizes do empreendimento, dando outras providências.....

Observa-se que a Área destinada à **Área de Preservação Permanente – APP** – 1.943,61m², e a **Área de Recuo Obrigatório – Faixa *non aedificandi* de domínio do DER/MG** – 14.016,70m², **NÃO entram no cômputo da área total** do empreendimento e/ou áreas edificáveis.....

Em razão do empreendimento surgiu o seguinte parcelamento de solo urbano:.....

ÁREAS EXTERNAS:.....

Área Verde 01, com a área de 1.184,37m², conforme memorial descritivo aprovado.

Área Verde 02, com a área de 636,95m², conforme memorial descritivo aprovado.

Área Institucional 05, com a área de 854,46m², conforme memorial descritivo aprovado.....

Área Institucional 01, com a área de 8.106,99m², conforme memorial descritivo aprovado.....

Área destinada à Área de Preservação Permanente – APP, com a área de 1.943,61m², conforme memorial descritivo aprovado.....

Área de Recuo Obrigatório – Faixa *non aedificandi* de domínio do DER/MG, com a área de 14.016,70m², conforme memorial descritivo aprovado.....

Via Pública denominada de **Avenida 00**, conforme memorial descritivo aprovado.....

ÁREAS INTERNAS:.....

Área Verde 07, com a área de 452,39m², conforme memorial descritivo aprovado.....

Vias Públicas denominadas de **Avenida 01, e Ruas 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13** conforme memorial descritivo aprovado.....

QUADRA A:.....

Composta por **08 (oito) lotes** identificados por nºs 01 à 08, totalizando a área de 3.676,18m², e ainda pela **Área Institucional 04**, com a área de 484,51m², e pela **Área Verde 08** com a área de 2.250,77m², conforme memorial descritivo aprovado.....

QUADRA B:.....

Composta por **18 (dezoito) lotes** identificados por nºs 01 à 18, totalizando a área de 7.932,15m², conforme memorial descritivo aprovado.....

QUADRA C:.....

Composta por **20 (vinte) lotes** identificados por nºs 01 à 20, totalizando a área de 8.992,28m², conforme memorial descritivo aprovado.....

.....

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos dias 16 do mês de Junho de 2.022.

Leandro Oliveira Ferreira
Diretor de Protocolo

EMITENTE
Leandro Oliveira Ferreira

Jaime Ferreira Neves Júnior
Subsecretário Municipal de Obras

Registrado às Folhas nº. 095 do Livro nº. 286

Leandro Furtado Gondi
Procurador Geral do Município

Paulo Araújo
ENG. CIVIL - CREA-MJ 02822/D
SEC. DE OBRAS - P.M.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
38440-016 Araguari-MG
Telefone: (0* * 34) 3690-3000
Home Page: http:\\www.araguari.mg.gov.br

ALVARÁ N° 102.980

QUADRA D:.....
Composta por **20 (vinte) lotes** identificados por nºs 01 à 20, totalizando a área de 8.992,28m², conforme memorial descritivo aprovado.....
QUADRA E:.....
Composta por **19 (dezenove) lotes** identificados por nºs 01 à 19, totalizando a área de 8.865,71m², conforme memorial descritivo aprovado.....
QUADRA F:.....
Composta por **20 (vinte) lotes** identificados por nºs 01 à 20, totalizando a área de 8.992,28m², conforme memorial descritivo aprovado.....
QUADRA G:.....
Composta por **19 (dezenove) lotes** identificados por nºs 01 à 19, totalizando a área de 8.099,47m², conforme memorial descritivo aprovado.....
QUADRA H:.....
Composta por **13 (treze) lotes** identificados por nºs 01 à 13, totalizando a área de 5.693,67m², conforme memorial descritivo aprovado.....
QUADRA I:.....
Composta por **21 (vinte e um) lotes** identificados por nºs 01 à 21, totalizando a área de 10.902,58m², conforme memorial descritivo aprovado.....
QUADRA J:.....
Composta pela **Área Institucional 02**, com a área de 466,03m², pela **Área Institucional 03**, com a área de 732,03m², pela **Área Verde 04** com a área de 2.566,91m², pela **Área Verde 05** com a área de 4.435,76m², e pela **Área Verde 06** com a área de 7.353,97m², conforme memorial descritivo aprovado.....
QUADRA K:.....
Composta por **20 (vinte) lotes** identificados por nºs 01 à 20, totalizando a área de 10.094,53m², conforme memorial descritivo aprovado.....
QUADRA L:.....
Composta por **10 (dez) lotes** identificados por nºs 01 à 10, totalizando a área de 4.898,24m², conforme memorial descritivo aprovado.....
QUADRA M:.....
Composta por **07 (sete) lotes** identificados por nºs 01 à 07, totalizando a área de 4.137,54m², e ainda pela **Área Verde 03** com a área de 1.217,80m², conforme memorial descritivo aprovado.....
QUADRA N:.....
Composta por **01 (um) lote** identificado por nº 01 com a área de 206,57m², conforme memorial descritivo aprovado.....
VIAS PÚBLICAS:.....
Denominadas de **Avenidas 00, 01 e Ruas 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13**, conforme memorial descritivo aprovado.....
OBSERVAÇÕES:.....
a) No lote, denominado por **Lote 01** da **quadra M**, serão edificados o salão de festas, escritório, copa e vestiários para funcionários.....

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos dias 16 do mês de Junho de 2.022.

Leandro Oliveira Ferreira
Diretor de Protocolo

EMITENTE
Leandro Oliveira Ferreira

Jaime Pinheiro Neves Júnior
Subsecretário Municipal de Obras

Registrado às Folhas nº. 095 do Livro nº. 286

Paulo Araújo
ENG. CIVIL - CREA-MJ 02822/D
SEC. DE OBRAS - P.M.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
38440-016 Araguari-MG
Telefone: (0* * 34) 3690-3000
Home Page: http:\\www.araguari.mg.gov.br

ALVARÁ N° 102.980

b) No lote, denominado por **lote 01** da **quadra N**, será edificada a guarita de controle e acesso de moradores e visitantes.....

c) O lote, denominado por **Lote 01** da **quadra L**, será destinado para a instalação de equipamentos diversos (poço artesiano, quadro de iluminação, lixo reciclável/etc).....

d) As áreas, denominadas por **Áreas Institucionais 02 (AI2) e 03 (AI3) – internas**, serão destinadas à drenagem pluvial.....

e) Na área, denominada por **Área Institucional 04 (AI04) – interna**, será edificado o reservatório de água potável.....

f) Na área, denominada por **Área Institucional 05 (AI 05) – externa**, será edificado o depósito de lixo, compatível com o volume de armazenamento de todos os lotes que compõem o empreendimento.....

g) Na área, denominada por **Área Verde 04** da **quadra J** serão edificados os seguintes equipamentos de lazer e recreação: quadra poliesportiva e quiosque.

h) Na área, denominada por **Área Verde 05** da **quadra J** serão edificados os seguintes equipamentos de lazer e recreação: piscinas, bar, academia de ginástica, sala de jogos, solário, caixa de areias com parque infantil.

i) Na área, denominada por **Área Verde 06** da **quadra J**, serão edificados os seguintes equipamentos de lazer e recreação: campo de futebol "society", duas quadras de tênis de saibro, e um caramanchão de madeira (espaço zen).

j) As extensões dos logradouros públicos constantes do empreendimento serão destinas à pistas de caminhada.

k) As edificações que virem a ser construídas no empreendimento deverão seguir todas as normas municipais e federais relativas a seu uso, assim como as próprias normas regimentais do empreendimento.

l) As edificações que forem construídas no empreendimento deverão obedecer além de todas as normas municipais e federais, também, a sua legislação específica a qual poderá ser mais restritiva (Estatuto Social e Regimento Interno), onde, inclusive, não se permitirá o fechamento frontal dos lotes, além de exigir um afastamento frontal superior à legislação municipal, o que justifica a não exigência do chanfro de 3,00 metros, nos lotes localizados nos encontros das vias internas do empreendimento.

Os projetos técnicos, memoriais descritivos, estudos e relatórios que integram o empreendimento deverão ser executados com as aprovações exaradas pelos órgãos técnicos do Município de Araguari-MG, com especial relevância pelos órgãos técnicos da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação, da Secretaria Municipal de Obras, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, e ainda, pela sua Autarquia Municipal SAE, e do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, observando, inclusive, no que tange às condições de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais e de acordo com a demanda e condições de sustentabilidade das edificações.....

Estando o loteamento, na forma de parcelamento de solo urbano residencial fechado, devidamente aprovado por Ato Administrativo do Exmo. Sr. Prefeito Municipal exarado às ff. 952/954, 8° volume, dos autos do processo administrativo n° 2472/2018, deverá a empreendedora:

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos dias 16 do mês de Junho de 2.022.

EMITENTE
Leandro Oliveira Ferreira
Diretor de Protocolo
Registrado às Folhas n°. 095 do Livro n°. 286

Jaime Ferreira Neves Júnior
Subsecretário Municipal de Obras

Leandro Furtado Garcia
Procurador Geral do Município

Paulo Araújo
Eng. Civil - CREA-MJ 02822/D
Sec. de Obras - P.M.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
38440-016 Araguari-MG
Telefone: (0* * 34) 3690-3000
Home Page: http:\\www.araguari.mg.gov.br

ALVARÁ N° 102.980

a) Á empreendedora **Bocalon Construtora e Incorporadora Eireli-ME,** caberá a implantação de todas as obras de infraestruturas, em valor global de **R$6.208.053,07 (seis milhões, duzentos e oito mil e cinquenta e três reais e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, devidamente aprovados pelos órgãos técnicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ambos os instrumentos de autoria do engenheiro civil **Wesley da Cruz Florêncio CREA-MG 254.804-D**, cuja execução deverá observar os prazos fixados no cronograma físico-financeiro, com estrita observância aos projetos técnicos, memoriais, pareceres e condicionantes, medidas mitigadoras e medidas compensatórias impostas pela Municipalidade, conforme pareceres técnicos constantes do Processo Administrativo nº 2472/2018.....

b) As edificações e benfeitorias a serem implantadas no empreendimento, deverão obedecer às disposições do CAU/CREA, Código de Obras do Município, Leis Complementares nºs 034/2004 e 166/2020, no que couber, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município, Lei Municipal nº 5.681/2016, e ainda as exigências da Lei Federal nº 6.766/79.....

c) Promover concomitantemente com o registro do Alvará de Aprovação do Loteamento Residencial Fechado, o registro da garantia hipotecária, na forma de escritura pública de confissão de obrigações com garantia hipotecária, lavrada junto ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca, Livro 675N às ff. 042/044 de 02 de setembro de 2021, e da escritura pública de rerratificação, lavrada pelo mesmo Cartório, Livro 684N às ff. 008/010 de 02 de maio de 2022.....

d) Cumprir rigorosamente o orçamento de obras de infraestruturas aprovado pelos diferentes departamentos da Municipalidade por onde o processo tramitou, inclusive, no tocante à execução do projeto paisagístico, cumprimento de todas as recomendações técnicas, medidas compensatórias e mitigadoras, determinadas pela SMMA, CODEMA, e do DER-MG em virtude do uso da faixa de domínio de rodovia estadual para fins de acesso ao empreendimento, sob pena de revogação do ato administrativo que aprova o empreendimento, vedando a prorrogação, salvo se houver a devida anuência do poder público municipal com a devida renovação da garantia secundária pelo período aditivado para conclusão das obras de infraestruturas complementares.....

e) As licenças de construções somente serão expedidas, desde que haja o prévio lançamento dos lotes de terrenos que integrarem o empreendimento e que na área territorial do empreendimento existam as condições mínimas para que os cadastradores fiscais possam identificar as quadras, lotes e as vias públicas devidamente demarcadas para fins de lançamentos, sendo vedado, possíveis lançamentos de terrenos, sem que haja comprovação de que o empreendimento contempla a quantidade de lotes elencados no projeto aprovado pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Planejamento às ff. 347/349, 3º volume.....

f) Os lotes que integram o empreendimento "Loteamento Fechado – Residencial Ventana Home Club I" deverão ter averbado em suas respectivas matrículas a obrigação legal de manutenção de 7% (sete por cento) de área permeável, quando da implantação de edificações, conforme Lei Municipal nº 5.681/2016.....

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos dias 16 do mês de Junho de 2.022.

Leandro Oliveira Ferreira
Diretor de Protocolo

EMITENTE
Leandro Oliveira Ferreira

Jaime Ferreira Neves Junior
Subsecretário Municipal de Obras

Registrado às Folhas nº. 095 do Livro nº. 286

Leonardo Furtado Borges
Procurador Geral do Município

Paulo Araújo
ENG. CIVIL - CREA-MG 02822/D
SEC. DE OBRAS - P.M.A

ALVARÁ Nº 102.980

g) A empreendedora deverá reservar área com acesso externo, para bolsão de carga e descarga de lixo domiciliar.....
h) Será de inteira responsabilidade da empreendedora ou da associação de moradores a obrigação de desempenhar:
h.1) Os serviços de manutenção das árvores e podas.....
h.2) A manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.....
h.3) A separação por tipo, ou seja, coleta seletiva e remoção de lixo domiciliar interna.....
h.4) A limpeza das vias públicas internas.....
h.5) A implantação e manutenção de equipamentos de prevenção e combate a incêndios ou
sinistros.....
h.6) A manutenção e conservação da rede de água potável, água pluvial, esgoto sanitário, pavimentação asfáltica e de iluminação pública.....
h.7) A segurança interna.....
h.8) Será garantida a ação livre e desimpedida das autoridades e entidades do Poder Público que zelam pela fiscalização, segurança e bem-estar da população no interior do loteamento fechado, no exercício de seu regular poder de polícia.....
h.9) Fica vedado o desmembramento posterior dos lotes, devendo constar das matrículas individualizadas a referida restrição urbanística.....
h.10) Fica permitida a unificação de lotes, desde que sejam respeitados os parâmetros mínimos estabelecidos pela legislação municipal e federal.....
i) A empreendedora se compromete a cumprir todos os compromissos assumidos com o Poder Público Municipal, para fins de aprovação do empreendimento.....
j) A empreendedora deverá observar todas as questões ambientais, com especial atenção às condicionantes impostas na deliberação do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, quando da aprovação do empreendimento, às quais deverão anteceder à execução do empreendimento, observando-se, inclusive, o Termo de Ajustamento de Condutas – TAC, anexado às ff. 932/944 8º volume, quais sejam:

Rol das condicionantes vinculadas ao Estudo de Impacto Ambiental – EIA

Condicionante	Prazo de execução durante a implantação	Prazo de execução após a implantação do empreendimento

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos dias 16 do mês de Junho de 2.022.

Leandro Oliveira Ferreira
Diretor de Protocolo

EMITENTE
Leandro Oliveira Ferreira
Registrado às Folhas nº. 095 do Livro nº. 286

Jaime Ferreira Neves Junior
Subsecretário Municipal de Obras

Leandro Furtado Gerali
Procurador Geral do Município

Paulo Araújo
ENG. CIVIL - CREA-RJ 02822/D
SEC. DE OBRAS - P.M.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
38440-016 Araguari-MG
Telefone: (0* * 34) 3690-3000
Home Page: http:\\www.araguari.mg.gov.br

ALVARÁ Nº 102.980

I) Execute o Programa de educação ambiental proposto, durante e após a implantação do loteamento.	Apresentar relatório com registro fotográfico ao final da implantação do empreendimento com as atividades desenvolvidas no programa.	Apresentar relatório com registro fotográfico a cada 6 meses após a implantação do condomínio pelo período de 5 anos.
II) Apresente os devidos relatórios técnicos com as respectivas ARTs referentes ao PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS) E EFLUENTES DOMÉSTICOS.	Um a cada 6 meses	Um a cada (6) seis meses durante (5) cinco anos.
III) Apresente as análises referentes ao monitoramento da água, principalmente da represa que irá receber as águas pluviais, acompanhadas de relatórios técnicos com as devidas ARTs.	30 dias	Um a cada (6) seis meses.
IV) Apresente os devidos relatórios técnicos referentes à execução do PTRF. A APP recuperada será obrigatoriedade perpétua o seu monitoramento, preservação e conservação, sendo durante a fase de implantação e durante a fase territoriais objeto do empreendimento, reunidos em Associação.	--------	Um a cada (6) seis meses após a implantação pelo período de (5) cinco anos, referente a execução do PTRF. O monitoramento da APP terá a duração enquanto perdurar as concessões de uso das áreas públicas do empreendimento por ato administrativo da autoridade superior na forma da legislação municipal permissiva.

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos dias 16 do mês de Junho de 2.022.

Leandro Oliveira Ferreira
Diretor de Protocolo

EMITENTE
Leandro Oliveira Ferreira

Registrado às Folhas nº. 095 do Livro nº. 286

Jaime Ferreira Neves Junior
Subsecretário Municipal de Obras

Leandro Furtado Duarte
Procurador Geral do Município

Paulo Araújo
ENG. CIVIL - CREA-RJ 02822/D
SEC. DE OBRAS - P.M.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
38440-016 Araguari-MG
Telefone: (0* * 34) 3690-3000
Home Page: http:\\www.araguari.mg.gov.br

ALVARÁ N° 102.980

V) Apresentar Todas as áreas inerentes ao empreendimento, como áreas verdes e/ou institucionais deverão ser mantidas pelo empreendimento e/ou pelos adquirentes de áreas territoriais objeto do empreendimento.	Durante a implantação permanente pelo empreendedor.	Essa condicionante terá a duração enquanto perdurar as concessões de uso das áreas públicas do empreendimento por ato administrativo da autoridade superior na forma da legislação municipal permissiva.
VI) Apresentar os comprovantes de destinação adequada dos resíduos de construção civil em aterros devidamente licenciados.	Antes da entrega do loteamento.	---------
VII) A manutenção do sistema de drenagem pluvial, incluindo dissipador e represa é obrigação do empreendedor e posteriormente dos adquirentes de áreas territoriais objeto do empreendimento, reunidos em Associação.	----------	Essa condicionante terá a duração enquanto perdurar as concessões de uso das áreas públicas do empreendimento por ato administrativo da autoridade superior na forma da legislação municipal permissiva, cuja condicionante estenderá aos futuros adquirentes de unidades que integram o parcelamento de solo, reunidos em Associação de Moradores do Loteamento Fechado – Residencial Ventana Home Club I.
VIII) O empreendedor deverá apresentar relatório técnico referente a execução do PRAD e ao seu monitoramento com a respectiva ART.	Um relatório de execução após a implantação;	Um relatório de manutenção e monitoramento a cada (6) seis meses pelo período de (3) três anos.

Para seu documento, dá-se-lhe o presente . Dado e Passado na Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI aos dias 16 do mês de Junho de 2.022.

Leandro Oliveira Ferreira
Diretor de Protocolo

EMITENTE
Leandro Oliveira Ferreira

Jaime Pereira Neves Junior
Subsecretário Municipal de Obras

Registrado às Folhas nº. 095 do Livro nº. 286

Leonardo Arruda Borelli
Procurador Geral do Município

Paulo Araújo
ENG. CIVIL - CREA-RJ 02822/D
SEC. DE OBRAS - P.M.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
38440-016 Araguari-MG
Telefone: (0* * 34) 3690-3000
Home Page: http:\\www.araguari.mg.gov.br

ALVARÁ Nº 102.980

IX) No que se refere ao barramento o mesmo deverá ter suas obras emergenciais executadas segundo recomendações do projetista antes do recebimento das águas pluviais, conforme ff. 658 a 664 do processo de aprovação do loteamento.	Antes da execução do dissipador. Apresentar relatório técnico com registro fotográfico.	------
X) Análise do barramento e da área inundada no período chuvoso ou seu final.	-----	Entregar relatório técnico com ART sobre a estabilidade do barramento. Um a cada (1) um ano pelo período de (10) anos.
XI) No que se refere aos impactos gerados por ruídos no empreendimento o mesmo ficará a cargo da associação. Esclarece-se que poderá ser definido pela associação desde que atendam a legislação federal, estadual e municipal.	------	Essa condicionante terá a duração enquanto perdurar as concessões de uso das áreas públicas do empreendimento por ato administrativo da autoridade superior na forma da legislação municipal permissiva, cuja condicionante estenderá aos futuros adquirentes de unidades que integram o parcelamento de solo, reunidos em Associação de Moradores do Loteamento Fechado – Residencial Ventana Home Club I.
XII) Manutenção do sistema de retenção de sólidos instalado junto ao sistema de drenagem pluvial (dissipador).	Permanente.	Essa condicionante terá a duração enquanto perdurar as concessões de uso das áreas públicas do empreendimento por ato administrativo da autoridade superior na forma da legislação municipal permissiva, cuja condicionante estenderá aos futuros adquirentes de unidades que integram o parcelamento de solo, reunidos em Associação de Moradores do Loteamento Fechado – Residencial Ventana Home Club I.

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos dias 16 do mês de Junho de 2.022.

Leandro Oliveira Ferreira
Diretor de Protocolo

EMITENTE
Leandro Oliveira Ferreira
Registrado às Folhas nº. 095 do Livro nº. 286

Jaime Ferreira Neves Junior
Subsecretário Municipal de Obras

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

Paulo Araújo
ENG. CIVIL - CREA-RJ 02822/D
SEC. DE OBRAS - P.M.A.

ALVARÁ Nº 102.980

XIII) Apresentar os comprovantes de limpeza do sistema e manutenção do sistema de drenagem pluvial através da apresentação de relatório técnico com registro fotográfico e os devidos comprovantes de destinação adequada dos mesmos.	------	Um relatório a cada trimestre.

Rol das condicionantes vinculadas à intervenção em Área de Preservação Permanente – APP

Condicionantes	Prazo de execução durante a implantação do empreendimento	Prazo de execução após a implantação do empreendimento
I) O empreendedor deverá apresentar análises das águas do reservatório (represa), contendo no mínimo os seguintes parâmetros: pH, coliformes fecais, DBO, DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, surfactantes, Oxigênio dissolvido, temperatura, óleos e graxas, materiais flutuantes, todos os elementos químicos inorgânicos e orgânicos previstos na Resolução CONAMA nº 430/2011, bem como a presença de fósforo e algas, e dos parâmetros previstos na Resolução 357/2005 e 397/2008 de acordo com a característica atual do corpo hídrico, também definidas na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1/2008. Além disso, a coleta das amostras de água deverá ser feita a montante e a jusante do dissipador.	(30) trinta dias antes do início da implantação do sistema.	Uma análise a cada (6) seis meses.

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos dias 16 do mês de Junho de 2.022.

Leandro Oliveira Ferreira
Diretor de Protocolo

EMITENTE
Leandro Oliveira Ferreira
Registrado às Folhas nº. 095 do Livro nº. 286

Jaime Ferreira Reves Junior
Subsecretário Municipal de Obras

Leonardo Furtado Costa
Procurador Geral do Município

Paulo Araújo
ENG. CIVIL - CREA-RJ 028222/D
SEC. DE OBRAS - P.M.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
38440-016 Araguari-MG
Telefone: (0* * 34) 3690-3000
Home Page: http:\\www.araguari.mg.gov.br

ALVARÁ Nº 102.980

II) O empreendedor não poderá alterar a classificação do corpo hídrico conforme definido na Resolução CONAMA 357/2005, quaisquer alterações deverão ser analisadas por técnico habilitado e o problema sanado imediatamente, comunicando inclusive a SMMA através da apresentação de relatório técnico com sua respectiva ART.	Permanente	Essa condicionante terá a duração enquanto perdurar as concessões de uso das áreas públicas do empreendimento por ato administrativo da autoridade superior na forma da legislação municipal permissiva, cuja condicionante estenderá aos futuros adquirentes de unidades que integram o parcelamento de solo, reunidos em Associação de Moradores do Loteamento Fechado – Residencial Ventana Home Club I.
III) Execução do PTRF	Relatório deverá ser encaminhado antes da entrega do empreendimento.	----
IV) Manutenção e monitoramento da APP objeto do PTRF, através da apresentação de relatórios técnicos semestrais da área recuperada a SMMA.	----	A cada (6) seis meses deverá ser apresentado um relatório. Essa condicionante terá a duração enquanto perdurar as concessões de uso das áreas públicas do empreendimento por ato administrativo da autoridade superior na forma da legislação municipal permissiva, cuja condicionante estenderá aos futuros adquirentes de unidades que integram o parcelamento de solo, reunidos em Associação de Moradores do Loteamento Fechado – Residencial Ventana Home Club I.

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos dias 16 do mês de Junho de 2.022.

Leandro Oliveira Ferreira
Diretor de Protocolo

EMITENTE
Leandro Oliveira Ferreira
Registrado às Folhas nº. 095 do Livro nº. 286

Jaime Ferreira Neves Júnior
Subsecretário Municipal de Obras

Paulo Araújo
Eng. Civil - CREA-MG 091.[illegible]/D
Diretor de Obras - P.M.A.

Leonardo Furtado Gonçalo
Coordenador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
38440-016 Araguari-MG
Telefone: (0* * 34) 3690-3000
Home Page: http:\\www.araguari.mg.gov.br

ALVARÁ N° 102.980

V) Promova os reparos emergenciais no barramento conforme instruções do engenheiro Carlos Ernane, não sendo permitida a destinação das águas pluviais para o reservatório enquanto o mesmo não for reparado e a comprovação do mesmo seja encaminhada a SMMA, através de relatório técnico com a respectiva ART.	Imediatamente quando do início das obras.	Essa condicionante terá a duração enquanto perdurar as concessões de uso das áreas públicas do empreendimento por ato administrativo da autoridade superior na forma da legislação municipal permissiva, cuja condicionante estenderá aos futuros adquirentes de unidades que integram o parcelamento de solo, reunidos em Associação de Moradores do Loteamento Fechado – Residencial Ventana Home Club I.
VI) Promova a manutenção, limpeza e conservação do dissipador de energia cinética, incluindo dos sistemas de controle de materiais sólidos, apresentando comprovantes a SMMA.	------	Um relatório a cada (3) três meses.
VII) Quaisquer danos ou impactos ambientais provocados no reservatório ou a sua montante em função da destinação das águas pluviais no local em questão, são única e exclusivamente obrigações do empreendedor e futuramente dos adquirentes de áreas territoriais no empreendimento, reunidos em Associação.	Permanente	Essa condicionante terá a duração enquanto perdurar as concessões de uso das áreas públicas do empreendimento por ato administrativo da autoridade superior na forma da legislação municipal permissiva, cuja condicionante estenderá aos futuros adquirentes de unidades que integram o parcelamento de solo, reunidos em Associação de Moradores do Loteamento Fechado – Residencial Ventana Home Club I.

Rol das condicionantes vinculadas ao Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV

Para seu documento, dá-se-lhe o presente PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI. Dado e Passado na Secretaria de Obras da dias 16 do mês de Junho de 2.022.

Leandro Oliveira Ferreira
Diretor de Protocolo

EMITENTE
Leandro Oliveira Ferreira
Registrado às Folhas nº. 095 do Livro nº. 286

Jaime Ferreira Neves Junior
Subsecretário Municipal de Obras

Leonardo Furtado Corrêa
Procurador Geral do Município

Paulo Araújo
Eng. Civil - CREA-RJ 028222/D
Sec. de Obras - P.M.A.

ALVARÁ N° 102.980

Condicionante	Prazo de execução durante a implantação do empreendimento	Prazo de execução após a implantação do empreendimento
I) A apresentação do projeto paisagístico não pode ser definida como medida mitigadora, uma vez que tal medida já consta como obrigatoriedade da Lei 5.681/2016 (Atendido durante a fase de aprovação do loteamento).	-----	------
I) Execução do projeto paisagístico do empreendimento conforme projeto aprovado pela SMMA.	Antes do recebimento das obras pelo município.	--------
II) Manutenção do projeto paisagístico.	-----	Essa condicionante terá a duração enquanto perdurar as concessões de uso das áreas públicas do empreendimento por ato administrativo da autoridade superior na forma da legislação municipal permissiva, cuja condicionante estenderá aos futuros adquirentes de unidades que integram o parcelamento de solo, reunidos em Associação de Moradores do Loteamento Fechado – Residencial Ventana Home Club I.
III) Efetuar o plantio referente à arborização das vias públicas ou a doação de mudas para o viveiro municipal conforme projeto paisagístico apresentado.	Antes do recebimento das obras de infraestruturas do empreendimento em caráter definitivo pelo Município de Araguari e Autarquia Municipal através de seus diferentes órgãos técnicos.	-----

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos dias 16 do mês de Junho de 2.022.

Leandro Oliveira Ferreira
Diretor de Protocolo

EMITENTE
Leandro Oliveira Ferreira
Registrado às Folhas nº. 095 do Livro nº. 286

Jaime Ferreira Neves Junior
Subsecretário Municipal de Obras

Leonardo Furtado Gorelli
Procurador Geral do Município

Paulo Araújo
Eng. Civil - CREA-RJ 02822/D
Sec. de Obras - P.M.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
38440-016 Araguari-MG
Telefone: (0* * 34) 3690-3000
Home Page: http:\\www.araguari.mg.gov.br

ALVARÁ N° 102.980

IV) O empreendedor deverá apresentar medida compensatória compatível a ser executada em outra área definida pelo município, ou através da doação ou insumos acordados com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme previsto na lei 5.681/2016 em caso de supressão de vegetação. (Obs.: não foi solicitado supressão de vegetação no EIA).	------	------
V) A compensatória por espécie nativa encontra-se em parecer da bióloga da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em análise do EIA – Estudo de Impacto Ambiental (Obs.: não foi informado supressão de vegetação no EIA, em caso de necessidade, deverá ser solicitado a Divisão Arborização Urbana).	-----	-----
VI) O EIV deve essencialmente contemplar a destinação da demanda da nova população com relação aos equipamentos urbanos, como por exemplo, saúde e educação, transporte coletivo público, bem como se haverá a necessidade de implantação de novos equipamentos públicos para tais e outros fins. Para tanto o processo deverá ter manifestação das secretarias responsáveis das pastas cujas competências foram citadas no EIV, como saúde, educação, trânsito, dentre outros (cumprido na fase de aprovação).	-----	-----

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos dias 16 do mês de Junho de 2.022.

Leandro Oliveira Ferreira
Diretor de Protocolo

EMITENTE
Leandro Oliveira Ferreira
Registrado às Folhas nº. 095 do Livro nº. 286

Jaime Ferreira Neves Junior
Subsecretário Municipal de Obras

Leandro Furtado Gomes
Assessor Geral do Município

Paulo Araújo
Eng. Civil - CREA-MJ 028220/D
Sec. de Obras - P.M.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
38440-016 Araguari-MG
Telefone: (0* * 34) 3690-3000
Home Page: http:\\www.araguari.mg.gov.br

ALVARÁ N° 102.980

VIII) Os projetos de esgotamento sanitário, abastecimento de água potável e de rede de energia elétrica deverão contemplar a ampliação das redes existentes (atendido durante a fase de aprovação).	-----	-------
IX) O projeto de drenagem pluvial deverá assegurar que a urbanização da área mantenha as mesmas condições naturais existentes da bacia hidrográfica que absorverá a nova demanda, sendo o projeto de sistema de drenagem pluvial aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, ficando o empreendedor responsável pela execução do projeto dentro da melhor técnica de engenharia, inclusive ambiental.	Permanente	Essa condicionante terá a duração enquanto perdurar as concessões de uso das áreas públicas do empreendimento por ato administrativo da autoridade superior na forma da legislação municipal permissiva, cuja condicionante estenderá aos futuros adquirentes de unidades que integram o parcelamento de solo, reunidos em Associação de Moradores do Loteamento Fechado – Residencial Ventana Home Club I.
X) Com relação aos resíduos sólidos da construção civil, gerados com a implantação do empreendimento, deverá ser armazenado em local adequado, como também ser destinado de forma correta, sendo que os comprovantes deverão serem apresentados quando do recebimento do loteamento;	Após a conclusão do empreendimento.	------

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos dias 16 do mês de Junho de 2.022.

Leandro Oliveira Ferreira
Diretor de Protocolo

EMITENTE
Leandro Oliveira Ferreira
Registrado às Folhas nº. 095 do Livro nº. 286

Jaime Ferreira Neves Junior
Subsecretário Municipal de Obras

Paulo Araújo
Eng. Civil - CREA-RJ 020220/D
Sec. de Obras - P.M.A.

Procurador Geral do Município

ALVARÁ N° 102.980

XI) O empreendedor deverá obter as devidas licenças e alvarás exigidos para sua implantação e funcionamento (Obs.: Obtido durante a fase de aprovação do empreendimento).	-----	------
XII) Executar a obra de terraplanagem e de infraestrutura em período adequado, prevendo-se proteções às obras com as devidas prevenções, especialmente no período chuvoso;	Durante a fase de execução.	------
XIII) Executar as obras de forma planejada considerando as intempéries, acompanhada de aspersão de água quando necessário inclusive ao impacto de vizinhança;	Durante o período de seca (abril a setembro).	-----

Manutenção de Bueiros na área territorial objeto do Loteamento

Condicionante	Prazo de execução durante a implantação do empreendimento	Prazo de execução após a implantação do empreendimento
A manutenção dos bueiros no âmbito do loteamento é obrigação do empreendedor e posteriormente dos adquirentes de áreas territoriais objeto do empreendimento, e dos adquirentes de áreas territoriais objeto do empreendimento, reunidos em Associação.	----------	Essa condicionante terá a duração enquanto perdurar as concessões de uso das áreas públicas do empreendimento por ato administrativo da autoridade superior na forma da legislação municipal permissiva, cuja condicionante estenderá aos futuros adquirentes de unidades que integram o parcelamento de solo, reunidos em Associação de Moradores do Loteamento Fechado – Residencial Ventana Home Club I.

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos dias 16 do mês de Junho de 2.022.

Leandro Oliveira Ferreira
Diretor de Protocolo

EMITENTE:
Leandro Oliveira Ferreira
Registrado às Folhas nº. 095 do Livro nº. 286

Jaime Ferreira Neves Junior
Subsecretário Municipal de Obras

Antonio Furtado Costa
Engenheiro Civil do Município

Paulo Araújo
Eng. Civil - CREA-MG 070220/D
Sec. de Obras - P.M.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
38440-016 Araguari-MG
Telefone: (0* * 34) 3690-3000
Home Page: http:\\www.araguari.mg.gov.br

ALVARÁ N° 102.980

Com o processamento do registro deste Alvará de Aprovação de Loteamento, na forma de parcelamento de solo urbano residencial fechado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, todas as áreas públicas do empreendimento, passarão automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, na forma da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal nº 6.015/73 e suas alterações, e do Prov.Conj.93/2020 e suas alterações.....

Com relação à outorga de permissão de uso das áreas públicas do empreendimento pela empreendedora, na forma da pessoa jurídica de direito privado, **"Associação de Moradores do Loteamento Fechado – Residencial Ventana Home Club I"**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.744.872/0001-00, representada pelo associado-presidente Mauro Doniseti Silvério Rodrigues, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, portador da CI RG nº 1.475.130-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.051.909-68, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do Ato Constitutivo arquivado, com base nas disposições do art. 113,I, "g", da Lei Orgânica do Município de Araguari-MG, o competente termo mediante decreto municipal, para fins de consolidar a devida permissão, deverá aguardar a abertura das competentes matrículas imobiliárias afetas às áreas públicas objeto de permissões, cujas permissões trarão as diretrizes para fins de uso e implantação de benfeitorias, e forma de incorporação ao patrimônio público municipal, sem direito à retenções e/ou indenizações.....

Para fins de aprovação do empreendimento, foram considerados favoráveis, os pareceres pelos departamentos técnicos competentes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (SAE), os quais oficiaram nos autos dos processos administrativos vinculados a este Alvará, entre eles, os órgãos técnicos das Secretarias de Planejamento, Orçamento e Habitação, Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Distritais, SETTRANS, Educação, Saúde, Superintendência de Água e Esgoto (SAE) e Procuradoria Geral do Município, onde o parecer jurídico opinativo de ff. 946/951 8º volume, foi acolhido na sua integralidade, com o consequentemente deferimento do Exmo. Prefeito Municipal sinalizando através de Ato Administrativo pela aprovação do empreendimento conforme ff. 952/954, 8º volume, e ainda por deliberação favorável do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, mediante condicionantes transcritas nesta aprovação, para fins de observância pela empreendedora.....

Ressalva: O presente alvará tem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua efetiva expedição.....

Por se tratar de empreendimento de interesse empresarial, a empreendedora promoveu o recolhimento das taxas referente à expedição do presente Alvará, conforme DAM emitido em data de 15/09/2021 no valor de R$11.314,56, com recolhimento junto ao SICOOB ARACOOP.

Processo	Identificação	Modalidade
Processo	2472/2018	Aprovação de Loteamento
Processo	2980/2016	Diretrizes de Loteamento

PROCESSO: 2472/2018
ARQUIVO: ANO 2022

****

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos dias 16 do mês de Junho de 2.022.

EMITENTE
Leandro Oliveira Ferreira
Leandro Oliveira Ferreira
Diretor de Protocolo
Registrado às Folhas nº. 095 do Livro nº. 286

Jaime Ferreira Neves Junior
Subsecretário Municipal de Obras

Paulo Araújo
Eng. Civil - CREA-RJ 02822/D
Sec. de Obras - P.M.A.

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município